

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INCUBAÇÃO
PARA MODALIDADE - EMPRESAS NÃO RESIDENTES
EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E ONLINE)
2026/2027**

A Insight Incubadora vinculada ao Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho, pertencente à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no uso das suas atribuições e de acordo com as disposições legais, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ofertas de vagas do **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO – MODALIDADE DE EMPRESAS NÃO RESIDENTES** no formato híbrido (presencial e online).

1. DOS OBJETIVOS

A Incubação visa trabalhar as competências empreendedoras e tem por objetivo geral apoiar a formação e consolidação de empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho;

Ademais, espera-se:

- a. Apoio na gestão do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos relacionados ao negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamentos com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento incubado;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para a captação de recursos;

- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento incubado.

2. DO PÚBLICO- ALVO

Pessoas jurídicas, com CNPJ regularizado, com no mínimo 12 (doze) meses de existência e com no mínimo 1 (um) cliente vinculados a empresa.

É válido ressaltar que o programa de Incubação tem como foco principal apoiar técnica e gerencialmente a empresa incubada, orientando e facilitando seu acesso a recursos humanos qualificados (orientação técnico-científica, econômica, mercadológica, jurídica e administrativa). Fortalecendo a capacitação empreendedora da empresa incubada, oferecendo ambiente apropriado e indicação de linhas de fomento e financiamento.

É desejável que as propostas tenham aderência a uma ou mais áreas de atuação da Insight Incubadora, conforme listado abaixo:

- a. Economia Criativa;
- b. Tecnologias Educacionais;
- c. Tecnologias Assistivas;
- d. Tecnologias de Informação e Comunicação
- e. Tecnologias de sustentabilidade;
- f. Informática;
- g. Social;
- h. Cultural;
- i. Diversos (mas que sejam de interesse da Instituição organizadora).



3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, para o programa de Incubação – **Modalidade de Empresas NÃO RESIDENTES** no formato à distância e presencial, sendo que as empresas selecionadas deverão ter endereço próprio.

3.2. Poderão ser aumentadas as vagas de acordo com a necessidade de demanda da Insight Incubadora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão no período de **16/09/2026 a 16/10/2026** e deverão ser preenchidas no formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlgwUX2fsa43E6F-Zg7GYSUK6-62YmQGZ1vKQRTR8yV_TwOw/viewform?usp=dialog disponível pela internet no site do SECTI (<https://secti.es.gov.br/editais-abertos>), editais abertos, ir em Insight Incubadora e abrir o edital disponível.

4.2. O formulário deve ser preenchido até às **17 horas do dia 16/10/2026**, horário de Brasília, caso a inscrição esteja fora do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

4.3. No término da inscrição eletrônica, o candidato receberá uma mensagem por e-mail informando a comprovação do envio da inscrição.

4.4. É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição o preenchimento das informações corretas.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos composta conforme descrito abaixo:

- Pela Coordenadora da Insight Incubadora que irá presidir a banca;
- 06 (seis) servidores que, possuam experiências em uma ou mais áreas de atuação do Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho;
- 01 (um) representante convidado da Insight Incubadora.

5.2. O Comitê organizador poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos, desde que estes possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, Mercado.

5.3. A Banca será realizada apenas com a listagem dos candidatos pré-selecionados. Sendo que essa lista será divulgada nas redes sociais disponibilizadas pela incubadora e com as datas para a realização da banca pré-definidas.

5.4. As Bancas de apresentação das propostas pré-selecionadas acontecerão no período de **30/10/2026 a 05/11/2026** e todos pré-selecionados terão 10 (dez) min de apresentação por propostas (PITCH) para a banca avaliadora. Essa banca poderá ser presencial ou online, dependendo da demanda da Incubadora, sendo sinalizada antecipadamente para o candidato.

5.5. Serão eliminadas da seleção as propostas de empreendimentos que:

- a. não preencherem algum dos campos obrigatórios conforme descrito no item 4.1 deste edital;
- b. não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no Anexo I.

5.6. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma da pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo I) até o limite de vagas existentes no presente edital.

5.7. Conceitos dos Critérios de Avaliação:

5.7.1 Viabilidade Tecnológica é a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários para a execução de produtos e serviços ofertados pela empresa a ser incubada.

5.7.2 Viabilidade Econômica é a disponibilidade dos recursos econômicos necessários para a execução e desenvolvimento da empresa a ser incubada, analisando o fluxo de caixa existente da empresa a ser incubada.

5.7.3 Viabilidade Exequível é o grau de viabilidade da empresa no mercado, se o negócio consegue crescer e se desenvolver.

5.8. Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior pontuação no critério “**Viabilidade Tecnológica**” do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto”;
- b. maior pontuação no critério “**Viabilidade Econômica**”;
- c. maior pontuação no critério “**Viabilidade Exequível**”
- e. “**maior tempo de existência**” da empresa no mercado.

5.9 Considerações Gerais:

Não haverá, sob nenhuma hipótese, a formação de cadastro de reserva. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.



6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados nas páginas eletrônicas da SECTI (<https://secti.es.gov.br/editais-abertos>) e na Bio da rede social (Instagram) da Insight Incubadora ([@insight.incubadora](https://www.instagram.com/insight.incubadora)) ou do CEET Vasco Coutinho ([@ceetvasco](https://www.instagram.com/ceetvasco))

6.2. Os candidatos classificados serão convocados online ou presencialmente, através da divulgação do resultado na página eletrônica da SECTI (<https://secti.es.gov.br/editais-abertos>) e na Bio da rede social (Instagram) da Insight Incubadora ([@insight.incubadora](https://www.instagram.com/insight.incubadora)) ou do CEET Vasco Coutinho ([@ceetvasco](https://www.instagram.com/ceetvasco))

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados deverão fazer a matrícula on-line de acordo com os critérios estabelecidos pela Insight Incubadora que serão enviados por e-mail aos candidatos classificados. Ou ainda, se for necessário e solicitado pela Insight Incubadora, comparecer ao CEET Vasco Coutinho na sala 06 da “Incubadora”, e realizar a matrícula nos cursos de capacitação conforme cronograma deste edital, no período e horário estipulado.

7.2. Caso o candidato classificado não efetue sua matrícula dentro do prazo estipulado pelo presente Edital, terá sua vaga cancelada no curso, podendo a vaga ser disponibilizada para o próximo candidato da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

7.3. Caso o candidato classificado não faça a matrícula, sem justificativa legal, no prazo determinado, a vaga poderá ser disponibilizada para o próximo candidato da lista de suplência, obedecendo à ordem de classificação.

7.4. Documentos exigidos para a matrícula **(escaneados e enviados por e-mail):**

a. documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido) (original e cópia simples);

b. carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples);

c. cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);

d. comprovante de residência.

7.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

7.5.1. O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feito pelo mesmo, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

7.5.2. O candidato aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital terá sua vaga cancelada.

7.5.3. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

7.5.4. Não serão aceitos documentos rasurados.

8. DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO – MODALIDADE NÃO RESIDENTES

8.1. A Incubação acontecerá em um período de 1 (um) ano, tendo vigência de **16/11/2026 a 16/11/2027**, no formato Híbrido (presencial e online).

8.2. As atividades das empresas incubadas serão acompanhadas pelos mentores da Insight Incubadora e acontecerão de segunda a sexta feiras, de 08h às 21h.

8.3. Os horários previstos das atividades a serem acompanhadas, poderão ser alterados conforme as demandas e necessidades da Insight Incubadora ou ainda, quanto a indisponibilidades do instrutor e da própria empresa incubada e ainda relacionadas a outros recursos.

8.4. A empresa incubada assinará juntamente com a Insight Incubadora um contrato de prestação de serviço referente a todas as atividades a serem executadas por ambas as partes. E ao final do processo de incubação a empresa que obtiver mínimo 75% do cronograma executado estará apta a receber o diploma de graduação para ampliação de seus negócios no mercado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações de inscrição serão tratadas como confidenciais pela Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados através do e-mail: insightincubadora@gmail.com. O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos poderá se fazer representar por parte dos seus membros.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos, cujas decisões serão soberanas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos às decisões da Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II) e enviados digitalizados para o e-mail insightincubadora@gmail.com , respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

10.2 Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

10.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados.

Vila Velha (ES), 15 de Setembro de 2026.

Daniela Ceruti Castro Machado

Insight Incubadora

Coordenadora



ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Premiação em evento de inovação	Não (0 ponto)	Sim (1 pontos)

Certificado de participação em evento de inovação	Não (0 ponto)	Sim (1 pontos)

Viabilidade Tecnológica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

Viabilidade Econômica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)
Viabilidade Exequível do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

Soma dos Pontos

Percentual Alcançado



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À:

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo de **Incubação, Modalidade Não Residente – 2026/2027.**

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



ANEXO III - CRONOGRAMA

Atividades	Data
Início das Inscrições	16/09/2026
Encerramento das Inscrições	16/10/2026
Publicação dos Candidatos Classificados para a Banca de Apresentação das propostas	23/10/2026
Apresentação das Propostas para a Banca	30/10/2026 a 05/11/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção	10/11/2026
Período de matrícula dos selecionados	11/11/2026 a 14/11/2026 Matrícula por e-mail
Previsão para o Início da Incubação	16/11/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA CERUTI CASTRO MACHADO
PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT
VASCO - SECTI - GOVES
assinado em 14/09/2026 13:35:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/09/2026 13:35:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA CERUTI CASTRO MACHADO (PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT -
VASCO - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-82P23D>